

DECRETO Nº 1/2002

“Dispõe sobre recuos obrigatórios de acordo com a classificação das vias na Cidade Industrial de Curitiba.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA**, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas no Art 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e considerando o contido nos quadros XII, XIII e XVII e anexos a lei nº 9.800/00,

DECRETA:

Art. 1º Os recuos frontais para terrenos pertencentes a Zona Industrial - ZI, Zona de Serviços 2 - ZS 2 e Zona especial de serviços - ZES, no bairro Cidade Industrial de Curitiba, serão definidos conforme abaixo estabelecido.

I. Zona Industrial - ZI

A edificações na totalidade dos imóveis na Zona Industrial com frente para:

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lateral esquerda (C555W) e lateral direita (C555E);
Marginal da BR 116;
Marginal da BR 277;
Marginal da BR 476;

Classificados como via principal deverão obedecer o recuo mínimo do alinhamento predial de:

- 20m (vinte metros) para edificações em geral;
 - 11m (onze metros) para portaria, central de gás, casa de força, cabine de medição e entrada, cisterna e caixa d'água.
- Rua Roberto Ozório de Almeida (W499);
Rua Francisco Sobania (W404);
Rua Hasdrubal Bellegard (W479);
Rua Paul Garfunkel (W430);
Rua Cyro Correia Pereira (W420);
Rua Rodolpho Hatschbach (W425);
Rua Emílio Romani (W415);
Rua João Chede (W405);
Rua Desembargador Cid Campelo (W639);
Rua Arthur Martins Franco (W632);
Rua Pedro Gusso (W137);
Rua João Bettega (W101);
Rua Lodovico Kaminski (W779);
Rua dos Palmerenses (W666);
Rua Eduardo Sprada (W836);
Rua Pedro Cruzetta (W893);
Rua Ângelo Marqueto (W797);

**CURITIBA**

Estrada Velha do Barigui (W649);
Rua Maria Lúcia Locher de Athayde (W659);
Estrada Curitiba Araucária RFFSA (CO23V);
Rua Ulisses Aurélio Visinoni (W766);

Classificadas como via secundária deverão obedecer o recuo mínimo do alinhamento predial de:

- 15m (quinze metros) para edificações em geral;
- 9m (nove metros) para portaria, central de gás, casa de força, cabine de medição e entrada, cisterna e caixa d'água.

Rua Antônio Lacerda Braga (W440);
Rua Doutor Mário Jorge (W668);
Rua Maria de Souza Coelho (W666S);
Rua João Kalinowski (W565);
Rua Celestino Menssing de Siqueira (W563);
Rua Engenheiro Ariel Villar Tacla (W561);
Travessa dos Marceneiros (W524);
Avenida das Indústrias (W508);
Rua General Potiguara (W137C);
Rua Manoel Valdomiro de Macedo (W541);
Rua Senador Accioly Filho (W503);
Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader (W635);
Rua Anna Kinelska (W736E);
Rua Alfredo Constantino Moro (W760L);
Rua Manoel Manfredini (W777A);
Rua Theodoro Locker (W760);
Rua ND (não denominada) (W585P);
Rua do Semeador (W752V);
Rua Presidente Marechal Dutra (W521);
Rua ND (não denominada) (W587);
Rua João Casagrande (W854);
Rua Theodoro de Bona (W775N);
Rua ND (não denominada) (W666M);

Classificadas como via terciária deverão obedecer o recuo mínimo do alinhamento predial de:

- 10m (dez metros) para as edificações em geral;
- 7m (sete metros) para portaria, central de gás, casa de força, cabine de medição e entrada, cisterna e caixa d'água.

Rua Gouber Pinto Dionísio (W477D);
Rua Oscar Chanoski (N975);
Rua América Latina (W767Q);
Rua Celeste Senegaglia (W769P);
Rua Álvaro Maravalhas (W767P);
Rua ND (não denominada) (W767O);
Rua ND (não denominada) (W752U);
Rua João Alves (W620W);
Rua Luiz Valenza (W618F);
Rua Gino Benuzzi (W618E);
Rua Agílio Leão de Macedo (W616E);
Rua Raymundo Ramos Ferreira (W614F);

Rua Dr. Egon Armando Krueger (W614E);
Rua Xiquinho Zimmermann (W633D);
Rua Dr. José Manoel Ribeiro dos Santos (W633C);
Rua Telange Telon Alves (W559B);
Rua Ludovido Zanier (W559B);
Rua Ludi Labsch (W559);
Rua Dep. João Ribeiro Júnior (W552);
Rua José Mendes Sobrinho (W559C);
Rua Otto Oscar Schemeiske (W552R);
Rua Benedita Leão Silveira Pereira (W552M);
Rua Francisco Mildemberg (W552B);
Rua Said Mohamed El-Khatib (W420C);
Rua Rui Riva de Almeida (W426F);
Rua Dr. Libanio Estanislau Cardoso (W426);
Rua Nivaldo Medvid (W425N);
Rua Alexandre Leocácio Santana (W760S);
Rua Abraham Leiser Stier (W760R);
Rua Regina Tisser Stier (W760Q);
Rua Maria Helena Brandão (W777M);
Rua Ferdinando Miraglia (W777L);
Rua Roberto Bernert (N996L);
Rua Carlos Muller (N977);
Rua Adari Fernando Visinoni (N969);
Rua Maria Kustumack (W543C);
Rua Reynaldo Bonat (W509);
Rua Pe. Estanislau Piasecki (N958);
Rua Benedito Carollo (N992);
Rua Izaltino Dias Ferraz (W873H);
Rua Maria Homan Wisniewski (W864);
Rua Domingos Colatusso (W858L);
Rua Nita Hubel (W402);
Rua Valdeci dos Santos (W189);
Rua Casemiro Mitczuk (W858G);
Rua ND (não denominada) (W777);
Rua Darci Vargas (W769);
Rua Douglas Victor Novitzki (W771B);
Rua Osmar Rosa (W511);
Rua Prof. Wnceslau Muniz (W513);
Rua Gilberto Pinto Mileo (W515);
Rua Eurides Cândido Pinheiro (W517);
Rua Irineu Gonçalves Padilha Filho (W519);
Rua Serafim Amur Ferreira do Amaral (W873);
Avenida Frederico Lambertucci (W622);
Rua ND (não denominada) (W420A);
Rua Jorge Adir Nepomuceno (N971);

**CURITIBA**

Classificadas como vias quaternárias, deverão obedecer o recuo mínimo do alinhamento predial de:

- 5m (cinco metros) para as edificações em geral;
- 5m (cinco metros) para portaria, central de gás, casa de força. Cabine de medição e entrada, cisterna e caixa d'água.

II. Zona de Serviços 2 - ZS 2 e Zona Especial de Serviços - ZES

As edificações nos imóveis dentro da Zona de Serviço 2 - ZS 2 e Zona Especial de Serviços - ZES deverão obedecer o recuo frontal mínimo de 10m (dez metros) para todas as vias, exceto as testadas dos terrenos para:

Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, lateral esquerda (C555W) e lateral direita (C555E);

Marginal da BR 277;

Marginal da BR 476;

Que deverão obedecer o recuo de 15m (quinze metros).

Art. 2º As demais vias integrantes do bairro deverão atender o contido na Lei nº 9.800/00 e seus decretos complementares.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 08 de janeiro de 2002.

CARLOS ALBERTO RICHA
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO AGENOR BERTONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS